

**ANEXO I**  
**REFERENCIAL TÉCNICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

**INSTRUÇÃO BÁSICA**  
**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**  
**ALTA COMPLEXIDADE**  
**SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – “SAICA”**  
**MODALIDADE: ABRIGO INSTITUCIONAL**

---

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1. Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo (SAICA).

**CAPÍTULO II - DESCRIÇÃO GERAL**

2. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, possui caráter de funcionamento contínuo e ininterrupto, e a prestação do serviço deve ser adequada e de qualidade considerando as especificações dos usuários deste serviço.
3. Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
4. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.
5. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
6. Trata-se de serviço contínuo e ininterrupto, 24 horas diárias.

**CAPÍTULO III – DO PÚBLICO**

7. Constituem-se público do Serviço de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes,

sem distinção de gênero, na faixa etária compreendida entre 0 e 17 anos e 11 meses.

8. O acesso ao acolhimento dar-se-á por determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar com comunicação ao Ministério Público, sendo a gestão das vagas do Órgão Gestor da Assistência Social.

#### **CAPÍTULO IV – DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

9. Unidade instalada dentro do município de Ferraz de Vasconcelos.

10. A abrangência territorial da unidade será todo o município de Ferraz de Vasconcelos, respeitando as especificidades apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **CAPÍTULO V – DOS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:**

11. O Serviço tem por **objetivo geral** garantir proteção integral às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, garantindo o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Assegurando o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

12. O Serviço de Acolhimento Institucional deverá ter como **objetivos específicos**:

- a. Acolher e garantir proteção integral;
- b. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e rupturas de vínculos, e propiciar a ressignificação das violências vivenciadas pelos acolhidos e suas famílias;
- c. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d. Possibilitar a convivência familiar e comunitária;
- e. Promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais;
- f. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g. Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos usuários;
- h. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- i. Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- j. Promover ações de qualificação e inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador – observadas as devidas limitações e determinações da Lei nesse sentido;
- k. Garantir acolhimento no sistema de quarentena ou pernoite quando for o caso conforme art.93 do Lei 8.069 (ECA);
- l. Garantir o recâmbio quando necessário;
- m. Garantir o acesso e respeito a diversidade e não discriminação;
- n. Ofertar o atendimento personalizado e individualizado;
- o. Garantir a liberdade de crença e religião;

p. Promover o respeito e fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente.

## **CAPÍTULO VI – DAS AÇÕES ESSENCIAIS DIRECIONADAS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, FAMÍLIAS.**

**13.** Os Serviços de Acolhimento Institucional deverão **desenvolver essencialmente** as seguintes ações:

- a. Acolhida/ recepção;
- b. Escuta;
- c. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- d. Estudo social;
- e. Apoio à família na sua função protetiva;
- f. Cuidados pessoais;
- g. Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais buscando resolutividade;
- h. Construção de plano individual e familiar de atendimento;
- i. Orientação sociofamiliar;
- j. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- k. Referência e contrarreferência;
- l. Elaboração de relatórios e prontuários;
- m. Trabalho interdisciplinar;
- n. Diagnóstico social;
- o. Informação, comunicação e defesa de direitos;
- p. Orientação e promoção da documentação pessoal;
- q. Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- r. Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- s. Promoção do convívio familiar, grupal e comunitário;
- t. Mobilização da rede de serviços socioassistenciais;
- u. Articulação com serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- v. Articulação intersetorial com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- w. Recâmbio, para os casos que se fizerem necessários;
- x. Monitoramento e avaliação do serviço;
- y. Organização de banco de dados e informação sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

**14.** Os Serviços de Acolhimento **devem garantir aos Usuários** às seguintes Aquisições:

### **14.1.** Segurança de Acolhida:

- a. Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente;
- b. Ser acolhido em condições de dignidade;
- c. Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- d. Ter acesso a espaço com padrão de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- e. Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados as necessidades específicas;
- f. Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade e individualidade de pertences pessoais.

- 14.2.** Segurança de Convívio e Vivência Familiar, Comunitária e Social:
- a. Ter o endereço institucional para a utilização como referência;
  - b. Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentados em princípios de justiça e cidadania;
  - c. Ter acesso a atividades segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
  - d. Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
  - e. Ter respeitado seus direitos de opinião e decisão;
  - f. Ter acesso a espaços próprios personalizados;
  - g. Ter acesso à documentação civil;
  - h. Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
  - i. Obter orientações e informações sobre os serviços, direitos e como acessá-los;
  - j. Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
  - k. Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
  - l. Ser preparado para o desligamento do serviço;
  - m. Avaliar o serviço;
  - n. Ter condições e acesso a providências necessárias para o recâmbio, quando o caso requer;
  - o. Garantir colocação em família substituta, sempre que houver impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

## **CAPÍTULO VII- DOS PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS DO ATENDIMENTO**

**15.** O Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, deverá estruturar seus atendimentos de acordo com os seguintes princípios:

- 15.1.** Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar;
- 15.2.** Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;
- 15.3.** Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;
- 15.4.** Garantia de Acesso e Respeito a Diversidade e Não discriminação;
- 15.5.** Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;
- 15.6.** Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
- 15.7.** Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente.

**16.** Para alcance dos objetivos propostos pelo Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, será necessária a articulação intersetorial com os demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais:

- 16.1.** Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- 16.2.** Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- 16.3.** Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- 16.4.** Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos .

**17.** O Serviço de Acolhimento deve comunicar via ofício o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência do território da família sobre a inclusão de todos os novos acolhidos, para a devida atualização de prontuário, análise de possível necessidade de acompanhamento por parte do CRAS, incluindo a inclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-

SCFV deste território.

**17.1.** O acolhido deverá ser atendido no SCFV do território da família e não do território do SAICA, preservando os demais vínculos com a comunidade, salvo exceções de acordo com as peculiaridades do caso, para o bem estar do acolhido e não do SAICA.

**18.** Todos os esforços do Serviço devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Sendo assim, as ações cotidianas dos serviços de acolhimento devem estar articuladas para a garantia deste direito – as visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referência da comunidade da criança e do adolescente devem ser garantidas por meio do acesso, por transporte público ou privado e horários de visita estabelecidos de forma flexível, destes familiares e pessoas de referência ao local da instituição ou das crianças e dos adolescentes à residência familiar e comunidade. O transporte público ou privado deverá ser garantido pela instituição para o acesso das crianças e adolescentes a atividades recreativas, culturais e sociais, bem como em atividades que favoreçam a interação com crianças e adolescentes dos contextos nos quais frequentam, como a escola e a comunidade (Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes).

**19.** O Serviço de acolhimento institucional para garantir a oferta de atendimento às crianças e aos adolescentes deve apresentar o Projeto Político Pedagógico (PPP), adequado a faixa etária das crianças e adolescentes, de acordo com as orientações técnicas previstas na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA N°1 de 18 de Junho de 2009 e suas alterações. O Projeto deve orientar a proposta do funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade.

**19.1.** A elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças/adolescentes e suas famílias. Após a elaboração o projeto deverá ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do dia a dia.

**19.2.** O Projeto Político Pedagógico (PPP) será analisado pela equipe técnica do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e validado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

**19.3.** As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme seus perfis.

**19.4.** O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações desta Instrução Básica, da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Resolução do CNAS nº 109, de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e das Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), suas alterações e demais normativas correlatas.

## **CAPÍTULO VIII – DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

**20.** Sobre os resultados esperados do Serviço:

- a. Acolher e garantir a proteção integral dos usuários do serviço;
- b. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e/ou sociais;
- c. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

- d. Indivíduos e famílias inseridas em serviços socioassistenciais e com acesso às demais políticas públicas setoriais;
- e. Desenvolvimento de capacidades para o autocuidado, construção de projetos de vida e da autonomia;
- f. Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- g. Redução do tempo de permanência na instituição;
- h. Redução da reincidência de situações que justifiquem a aplicação de proteção de acolhimento;
- i. Redução do número de evasões do serviço;
- j. Indivíduos (crianças e adolescente) com vínculos comunitários.

## CAPÍTULO IX – DOS INDICADORES E METAS

**21.** Como forma de avaliar o impacto social do serviço na vida e proteção social dos indivíduos atendidos, alguns indicadores e metas deverão ser monitorados durante a execução do serviço, em prazos pré-estabelecidos e avaliados ao longo do prazo da parceria. A avaliação deverá ser realizada sistematicamente pela equipe do serviço de acolhimento e acompanhada pelo Órgão Gestor. A equipe técnica do serviço deverá mensurar as ações a serem realizadas, na parte específica do **Plano de Trabalho** no *“Capítulo III – Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social”*, sobre os *“Indicadores de resultado e ações a serem desenvolvidas”*.

### 21.1. Indicadores do Serviço:

| Objetivos específicos |                                                                                                                                                                                                     | Indicadores                                                                                     | Formas de Mensuração                                                                                                                                                                        |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                     | Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e rupturas de vínculos, e propiciar a ressignificação das violências vivenciadas pelos acolhidos e suas famílias. | Número de atendimentos técnicos individualizados e em grupo aos acolhidos.                      | Número de ações correspondentes executadas e registradas por meio do RMA (Relatório Mensal de Atividades) e/ou outro sistema ofertado pela SMAS.                                            |
|                       |                                                                                                                                                                                                     | Número de acolhidos com PIA's (Plano Individual de Atendimento) e Revisão de PIA's atualizados. |                                                                                                                                                                                             |
|                       |                                                                                                                                                                                                     | Número de discussões de casos com a rede de atendimento.                                        |                                                                                                                                                                                             |
|                       |                                                                                                                                                                                                     | Número de acolhidos com História que curam e álbum com registro da história de vida*            | Número de ações correspondentes executadas, registradas por meio do RMA (e/ou outro sistema ofertado pela SMAS) e levantamento semestral/ anual de acolhidos com esta metodologia aplicada. |
|                       |                                                                                                                                                                                                     | Redução do número de reacolhimentos                                                             | Levantamento semestral/ anual do número de reacolhimentos registrados por meio do RMA e/ou outro sistema ofertado pela SMAS.                                                                |
|                       |                                                                                                                                                                                                     | Número de                                                                                       | Número de ações                                                                                                                                                                             |

|   |                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | Proporcionar ações visando o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários.                                                                                                                                                | atendimentos técnicos às famílias e rede de apoio, incluindo as visitas domiciliares.                               | correspondentes executadas, registradas por meio do RMA (e/ou outro sistema ofertado pela SMAS).                                                                           |
|   |                                                                                                                                                                                                                                     | Número de atividades coletivas com as famílias, planejadas e realizadas pela equipe técnica.                        | Número de ações correspondentes, planejadas, executadas, registradas por meio do RMA (e/ou outro sistema ofertado pela SMAS).                                              |
| 3 | Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.                                                                                            | Número de encaminhamentos efetivados.                                                                               | Número de ações correspondentes executadas, registradas por meio do RMA (e/ou outro sistema ofertado pela SMAS).                                                           |
|   |                                                                                                                                                                                                                                     | Número de articulações de rede.                                                                                     |                                                                                                                                                                            |
|   |                                                                                                                                                                                                                                     | Número de discussões de casos com a rede de atendimento.                                                            |                                                                                                                                                                            |
|   |                                                                                                                                                                                                                                     | Número de acolhidos e famílias inseridas no Cadastro Único, SCFV, CRAS, Programas de Transferência de Renda, CREAS. | Levantamento semestral/ anual com o número de acolhidos inseridos.                                                                                                         |
|   |                                                                                                                                                                                                                                     | Número de acolhidos com acesso à Educação.                                                                          |                                                                                                                                                                            |
|   |                                                                                                                                                                                                                                     | Número de acolhidos com acesso à Saúde.                                                                             |                                                                                                                                                                            |
| 4 | Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia                                                                                             | Número de atendimentos técnicos em grupo aos acolhidos.                                                             | Número de ações correspondentes executadas, registradas por meio do RMA (e/ou outro sistema ofertado pela SMAS).                                                           |
|   |                                                                                                                                                                                                                                     | Número de assembleias planejadas e executadas.                                                                      |                                                                                                                                                                            |
|   |                                                                                                                                                                                                                                     | Número de adolescentes inseridos em cursos e programas de qualificação profissional.                                | Levantamento semestral/ anual com o número de acolhidos inseridos.                                                                                                         |
|   |                                                                                                                                                                                                                                     | Número de acolhidos inseridos no mercado de trabalho.                                                               |                                                                                                                                                                            |
| 5 | Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido. | Número de atividades externas de lazer, esporte e cultura que tiveram o acesso facilitado pelo serviço.             | Número de ações correspondentes registradas por meio do RMA (e/ou outro sistema ofertado pela SMAS). e levantamento semestral com o número e especificação das atividades. |
|   |                                                                                                                                                                                                                                     | Número de acolhidos matriculados em atividades esportivas e culturais.                                              | Levantamento semestral/anual com o número de acolhidos inseridos.                                                                                                          |
|   |                                                                                                                                                                                                                                     | Número de acolhidos recebendo visitas de                                                                            | Número de ações correspondentes executadas,                                                                                                                                |

|   |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.                                                                      | familiares.                                                                                                                                                 | registradas por meio do RMA (e/ou outro sistema ofertado pela SMAS).                                                                                                                               |
|   |                                                                                                                                                            | Número de acolhidos realizando visitas aos familiares                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                    |
| 7 | Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para a independência e o autocuidado.                                                                 | Índice de sucesso na reintegração familiar e Índice de recolhimento após reintegração familiar.                                                             | Levantamento semestral/anual através do RMA ( e/ou outro sistema ofertado pela SMAS) com o número de desacolhidos para família de origem ou extensa e de recolhimentos após reintegração familiar. |
|   |                                                                                                                                                            | Número de atendimentos técnicos em grupos.                                                                                                                  | Número de ações correspondentes executadas, registradas por meio do RMA (e/ou outro sistema ofertado pela SMAS).                                                                                   |
|   |                                                                                                                                                            | Número de assembleias planejadas e executadas.                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                    |
|   |                                                                                                                                                            | Número de atividades externas organizadas pelo serviço, com objetivo de promover a autonomia dos acolhidos.                                                 | Número de ações correspondentes executadas, registradas por meio do RMA (e/ou outro sistema ofertado pela SMAS) e levantamento semestral/ anual com ações realizadas no período.                   |
| 8 | Viabilizar a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem | Número de oficinas temáticas** realizadas pelo serviço com objetivo de promover a autonomia dos acolhidos.                                                  | Número de ações correspondentes executadas, registradas por meio do RMA (e/ou outro sistema ofertado pela SMAS).                                                                                   |
|   |                                                                                                                                                            | Índices de sucesso na inserção em família substituta.                                                                                                       | Levantamento semestral/anual através do RMA (e/ou outro sistema ofertado pela SMAS) com o número de desacolhidos para família substituta e de recolhimentos após inserção na família substituta.   |
| 9 | Realizar o acompanhamento do usuário e sua família após o desacolhimento do serviço, inclusive no desacolhimento por maioria.                              | Índices de recolhimento após inserção na família substituta.                                                                                                |                                                                                                                                                                                                    |
|   |                                                                                                                                                            | Número de desacolhidos inseridos em acompanhamento.                                                                                                         | Levantamento semestral/anual através do RMA (e/ou outro sistema ofertado pela SMAS) com o número de desacolhidos inseridos em acompanhamento.                                                      |
| 9 | Realizar o acompanhamento do usuário e sua família após o desacolhimento do serviço, inclusive no desacolhimento por maioria.                              | Número de ações técnicas realizadas com desacolhidos e suas famílias: visitas domiciliares, atendimentos técnicos , encaminhamentos, e discussões de casos. | Número de ações correspondentes executadas, registradas por meio do RMA (e/ou outro sistema ofertado pela SMAS).                                                                                   |

\* Histórias que curam e álbum de registro de história de vida são metodologias utilizadas pelo Instituto Fazendo História.

\*\* As oficinas temáticas devem ser desenvolvidas pela equipe do SAICA.

## 21.2. Metas do Serviço:

| Dimensão Trabalho Social Essencial                                                                                             |              |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Descrição das Metas                                                                                                            | 1º trimestre | 2º trimestre | 3º trimestre |
| Percentual de acolhidos com PIA's e Revisão de PIA's atualizados.                                                              | 100%         | 100%         | 100%         |
| Percentual de acolhidos que tiveram Estudo de Caso com a rede de atendimento no período.                                       | 90%          | 100%         | 100%         |
| Percentual de acolhidos participando da metodologia "Histórias que curam" e "Álbum com registro da história de vida" (mínimo). | 50%          | 70%          | 80%          |
| Atendimentos técnicos individualizados realizados por acolhido no período (mínimo).                                            | 08           | 08           | 08           |
| Atendimentos técnicos em grupo realizados aos acolhidos no período.                                                            | 04           | 08           | 08           |
| Percentual de famílias com atendimentos técnicos individualizados (mínimo).                                                    | 50%          | 70%          | 80%          |
| Atendimentos em grupo às famílias realizados no período.                                                                       | 04           | 04           | 04           |
| Percentual de famílias que receberam visitas domiciliares da equipe técnica (mínimo).                                          | 50%          | 70%          | 80%          |
| Assembleias realizadas no período.                                                                                             | 04           | 04           | 04           |
| Percentual de acolhidos inseridos no Cadastro Único (mínimo).                                                                  | 60%          | 70%          | 80%          |
| Percentual de famílias inseridas no Cadastro Único (mínimo).                                                                   | 60%          | 70%          | 80%          |
| Percentual de acolhidos com perfil para Programas de Transferência de Renda- PTR, inseridos em PTR (mínimo).                   | 60%          | 70%          | 80%          |
| Percentual de famílias com perfil para Programas de Transferência de Renda- PTR, inseridos em PTR (mínimo).                    | 60%          | 70%          | 80%          |
| Percentual de acolhidos com perfil/idade inseridos e com frequência regular no SCFV.                                           | 100%         | 100%         | 100%         |
| Percentual de acolhidos e famílias encaminhadas para acompanhamento no CRAS e/ou CREAS (mínimo).                               | 70%          | 70%          | 70%          |
| Percentual de acolhidos inseridos e com frequência regular na rede de ensino.                                                  | 100%         | 100%         | 100%         |
| Oficinas temáticas* realizadas pelo serviço com objetivo de promover a autonomia dos acolhidos (mínimo).                       | 04           | 04           | 04           |
| Percentual de adolescentes inseridos em cursos e programas de qualificação profissional (mínimo).                              | 50%          | 60%          | 70%          |
| Percentual de adolescentes com perfil, inseridos no mercado de trabalho (mínimo).                                              | 50%          | 60%          | 70%          |
| Percentual de desacolhidos e suas famílias em acompanhamento pós desacolhimento.                                               | 100%         | 100%         | 100%         |

\* As oficinas temáticas devem ser desenvolvidas pela equipe do SAICA, não serão computados os trabalhos ofertados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV.

| Dimensão Recursos Humanos       |                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta</b>                     | Reduzir a taxa de rotatividade de funcionários para níveis considerados adequados e sustentáveis dentro do contexto do serviço de acolhimento de crianças.                                                                                |
| <b>Meta</b>                     | Manter o tempo médio mínimo de preenchimento de vagas, assegurando que a equipe atinja sua capacidade pelo maior período possível.                                                                                                        |
| <b>Meta</b>                     | Implementar Plano de Capacitação para o quadro de Recursos Humanos, sendo que no período de 12 meses, a meta mínima é de 02 capacitações externas (contratação) e 06 capacitações internas (contando com aptidões da equipe por exemplo). |
| Dimensão Organização do Serviço |                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Meta</b>                     | Projeto Político Pedagógico do serviço elaborado e atualizado anualmente, sempre no primeiro trimestre de cada ano.                                                                                                                       |
| <b>Meta</b>                     | Realizar periodicamente atividades de planejamento do trabalho e reuniões de equipe.                                                                                                                                                      |
| <b>Meta</b>                     | Realizar periodicamente supervisão técnica, avaliação, orientação e apoio aos Cuidadores/ Orientadores/Educadores Sociais e demais funcionários do quadro.                                                                                |
| <b>Meta</b>                     | Caderno de Ocorrência: Alimentar diariamente o caderno de ocorrência atualizado, com registro de ciência dos profissionais nas trocas de turno.                                                                                           |

## CAPÍTULO X- DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO

**22.** O atendimento na modalidade de Abrigo institucional deverá contar com espaços físicos semelhantes ao de uma residência, estar inseridos em áreas residenciais, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade a qual estiver inserida, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade, bem como compatíveis ao número, por unidade, de até 20 crianças e adolescentes.

**22.1.** Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

**22.2.** Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos, tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente (ou não atender) crianças e adolescentes com deficiência ou portadores de HIV, entre outros. A atenção diferenciada e atendimento exclusivo de vulnerabilidades específicas, quando necessária, deverá ocorrer mediante avaliação técnica conjunta do CREAS e Entidade Executora do Serviço, devendo ter caráter provisório, sem prejuízo da convivência de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, sem constituir motivo de discriminação ou segregação.

**23.** A unidade física (cedida ou própria), administrada por Organização Social, não poderá ter placa de natureza institucional, deverá conter características residenciais mínimas como: sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, banheiros, 4 dormitórios, despensa e área externa.

**24.** A edificação/ambiente físico da unidade deve contar com ambientes acolhedores, salubres, organizados de forma a atender aos requisitos previstos nesta Instrução Básica, nos

regulamentos e legislações vigentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

**25.** A unidade deverá oferecer ambiente físico com acessibilidade, com condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

**26.** O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, deverá apresentar estrutura adequada com mobiliário, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários. Deverá também fornecer aos usuários recursos pedagógicos, culturais e esportivos, material de higiene e limpeza e demais recursos a serem utilizados conforme Projeto Político Pedagógico que poderão ser para uso individual e ou coletivo.

**27.** O Serviço deverá fornecer refeição nutricionalmente balanceada diariamente, como café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, observadas as especificidades dos usuários conforme orientação médica e ou nutricional.

**28.** Os materiais de consumo, pedagógico, de alimentação e limpeza, devem ser armazenados em locais adequados, obedecendo as normas técnicas específicas.

**29.** A Organização Social que desenvolva o Serviço de Acolhimento Institucional, deverá manter 01 (um,) veículo para cada 20 (vinte) crianças e ou adolescentes acolhidos, que possibilite a realização de visitas domiciliares, reuniões com os demais atores do sistema de garantia de direitos, da Rede de Serviços e acesso dos usuários a consultas e outros agendamentos.

**30.** O Serviço deverá manter atualizado diariamente o Caderno de Ocorrência, contendo a rotina e possíveis ocorrências que aconteceram durante cada turno. Deve ser registrado também toda ocorrência (situação que foge da rotina) vivenciada por cada acolhido fora do ambiente do Serviço. Todos os profissionais devem registrar a ciência do que for relatado a cada troca de turno, favorecendo a atualização e conhecimento das informações das situações vivenciadas e a comunicação da equipe.

**31.** O Serviço deverá alimentar o Relatório Mental de Atividades – RMA, e outros sistemas e/ou ferramentas de gestão e coleta de dados que se fizerem necessários para elaboração de levantamentos e diagnósticos socioterritoriais, bem como para propiciar o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, aperfeiçoamento do trabalho e gestão de vagas.

**32.** Para a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), a equipe técnica do SAICA deve obrigatoriamente utilizar o modelo oficial de instrumental PIA disponibilizado pelo Órgão Gestor. Essa exigência garante a padronização dos procedimentos e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente. O uso do modelo oficial facilita o acompanhamento e a avaliação dos casos, assegurando que todos os aspectos relevantes do atendimento individualizado sejam considerados e documentados de forma consistente.

**32.1.** Abre-se possibilidade de sugestões realizadas pela equipe do Serviço para o aperfeiçoamento deste instrumental (PIA).

**33.** Considerando que uma das metas do serviço é implementar um Plano de Capacitação para o quadro de Recursos Humanos, será necessário reservar recursos específicos para a capacitação dos funcionários.

## CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS HUMANOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

**34.** O Serviço de acolhimento institucional para garantir a oferta de atendimento às crianças e aos adolescentes deve apresentar o seu quadro de Recursos Humanos em conformidade com as orientações da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB- RH/ SUAS.

**35.** Diante das ações propostas, faz-se necessário estabelecer um quadro mínimo de profissionais, por unidade de atendimento de 20 crianças e ou adolescentes, os quais devem estar à disposição do projeto, e cumprir com as atribuições elencadas neste documento:

| Tabela I – Recursos Humanos Mínimo Exigido   |            |                                   |
|----------------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| Cargo/ função                                | Quantidade | Carga Horária semanal indicada    |
| Coordenador                                  | 01         | 40h                               |
| Assistente Social                            | 01         | 30h                               |
| Psicólogo                                    | 01         | 40h                               |
| Cuidador/ Orientador/ Educador*              | *          | Escala de revezamento<br>12 x 36h |
| Auxiliar de cuidador/ orientador/ educador** | **         | Escala de revezamento<br>12 x 36h |
| Motorista                                    | 01         | 40h                               |

**35.1.** Para o cargo/ função de Cuidador/ Orientador/ Educador\* a quantidade de profissionais deve ser: 01 profissional para até 10 usuários por turno. A quantidade deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, necessidades específicas de saúde, idade inferior a um ano). Para tanto deverá ser adotada a seguinte relação: 01 Cuidador/Orientador/ Educador para cada 08 usuário quando houver 01 usuário com demandas específicas. Deverá ser adotada a seguinte relação: 01 Cuidador/Orientador/ Educador para cada 06 usuários quando houver 02 ou mais usuários com demandas específicas.

**35.2.** Para o Cargo/ função de Auxiliar de cuidador/ orientador/ educador\*\* a quantidade de profissionais deve ser: 01 profissional para até 10 usuários por turno. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do cuidador/ orientador/educador.

**35.3.** Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que a unidade mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação.

**35.4.** As contratações dos profissionais deverão ocorrer por meio de regime que esteja em consonância com as legislações vigentes, que tratam desta matéria. No caso de profissionais que executem atividades contínuas, a contratação deverá ocorrer por meio do regime celetista.

**35.5.** Para a realização das atividades que não são de caráter contínuo (oficinas, palestras, atividades pontuais) a contratação poderá ocorrer por meio das legislações vigentes para este fim.

**36. O(a) coordenador(a)** deverá ser um(a) profissional de nível superior com experiência atestada formalmente em função congênere e amplo conhecimento da rede socioassistencial e de defesa e garantia de direitos, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região. O(a) coordenador(a) deverá ter dedicação exclusiva ao Serviço, sendo vedado o acúmulo de funções;

**36.1.** O coordenador deverá desenvolver as seguintes atividades:

- a. Gestão da Unidade;
- b. Apoio e Supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- c. Elaboração do Projeto Político Pedagógico em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores de serviço;
- d. Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- e. Articulação com a rede de serviços;
- f. Articulação com Sistema de Garantia de Direitos;
- g. Elaboração de Estudo Social em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores de serviço;
- h. Elaboração de Diagnóstico Social em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores de serviço;
- i. Responsabilizar-se pela coleta de informações, levantamento de dados de atendimento e instrumentais de comprovação e produzir dados estatísticos;
- j. Monitorar e avaliar sistematicamente as atividades propostas e as metas pactuadas para execução do objeto;
- k. Identificar as necessidades e promover capacitação para todo quadro de Recursos Humanos;
- l. Gerenciar o orçamento, controlar despesas e assegurar a utilização eficiente dos recursos financeiros;
- m. Organizar relatórios de atividades do Serviço a serem enviados para SMAS sempre que solicitado;
- n. Assegurar a realização regular de reuniões de equipes e promover ações eficazes de planejamento do trabalho;
- o. Participar de encontros e capacitações propostas pela SMAS.

**37. Os(as) técnicos(as)** deverão ser profissionais de nível superior, sendo 01 (um) com formação em Psicologia e 01 (um) com formação em Serviço Social, ter experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.

**37.1.** Os(as) técnicos(as) sejam Assistentes Sociais e Psicólogos, terão por principais atribuições:

- a. Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- b. Construção de plano individual e familiar de atendimento;
- c. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- d. Apoio na seleção dos cuidadores/ orientadores/ educadores e demais funcionários;
- e. Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/ orientadores/ educadores e demais funcionários;
- f. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/ orientadores/ educadores;
- g. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços do Sistema de Garantia de Direitos, das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

- h. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- i. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios trimestrais sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando: Possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medida, ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
- j. Acompanhamento da criança/adolescente (em parceria com (a) cuidador/orientador/ educador(a) de referência) até o endereço de destino para o devido recâmbio, quando for o caso;
- k. Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com (a) cuidador/orientador/ educador (a) de referência);
- l. Mediação, em parceria com cuidador/ orientador/ educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
- m. Atividades em grupo com acolhidos e famílias;
- n. Acompanhamento da família de origem/extensa no período pós reintegração familiar;
- o. Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, de Estudo Social sobre o serviço;
- p. Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, de Diagnóstico Social;
- q. Participar de encontros e capacitações propostos pela instituição e pela SMAS;
- r. Exclusivo do(a) Psicólogo(a) - Realizar a Escuta da criança/adolescente e identificar casos para psicoterapia clínica e/ou demais serviços de saúde mental;
- s. Exclusivo do(a) Psicólogo(a) – Realizar ações em parceria com demais técnicos e/ou cuidador(a) (individuais/grupo) para promover a ressignificação e superação das violências vivenciadas por meio de atendimentos individuais, escuta técnica individualizada e/ou atendimentos em grupo.

**38. O(a) cuidador/ orientador/ educador(a)** deverá ser um (a) profissional com formação de no mínimo nível médio, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes e capacitação específica. O(a) cuidador/ orientador/ educador(a), tem por principais atividades:

- a. Zelar pela proteção integral do acolhido;
- b. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- c. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- d. Auxiliar a criança/adolescente na organização de seus pertences pessoais;
- e. Auxiliar a criança/adolescente nas atividades escolares;
- f. Realizar atividades socioeducativas adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança/adolescente;
- g. Auxiliar à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- h. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- i. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar desse acompanhamento;
- j. Apoio no acompanhamento da criança/ adolescente até o endereço de destino para o recâmbio, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;

k. Apoio na mediação do processo de aproximação e fortalecimento ou construção e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, sendo orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;

l. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;

m. Participar de encontros e capacitações propostos pela instituição e pela SMAS.

**39.** É indicado que os cuidadores/ orientadores/ educadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotinas diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Faz-se à necessária a comunicação na troca de plantão entre os turnos, para ciência de aspectos importantes na continuidade dos cuidados ofertados as crianças e adolescentes.

**40.** Para preservar seu caráter de proteção ininterrupto e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o Acolhimento Institucional mantenha uma equipe noturna em vigília e atenta às necessidades prementes e ou acolhimentos emergenciais.

**41. O(a) auxiliar de cuidador/orientador/educador(a)** deverá ser um profissional com formação de no mínimo Ensino Fundamental completo, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes e capacitação específica. O(a) auxiliar de cuidador/orientador/educador(a), tem por principais atividades:

- a. Apoio às funções do cuidador/orientador/educador(a);
- b. Cuidados com a moradia (organização, limpeza, higienização dos espaços físicos da unidade);
- c. Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes do SAICA limpos, organizados e conservados;
- d. Preparo dos alimentos;
- e. Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;
- f. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;
- g. Cuidados e manutenção do vestuário, roupas de cama, mesa e banho;
- h. Organizar e armazenar adequadamente os alimentos, garantindo sua utilização dentro dos prazos de validade;
- i. Informar sobre a necessidade de compras de alimentos e materiais de limpeza para a reposição e para suprir necessidades apresentadas no cotidiano do trabalho;
- j. Participar de encontros e capacitações propostos pela instituição e pela SMAS.

**42. O motorista** deverá ser um profissional devidamente habilitado com CNH autorizada a exercer atividade remunerada, com formação de no mínimo Ensino Fundamental completo, com perfil adequado para atividades deste serviço de acolhimento. O motorista tem por principais atribuições:

- a. Conduzir o veículo automotor somente para as atividades necessárias à execução do serviço, respeitando o Código Nacional de Trânsito;
- b. Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

- c. Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada pelo veículo;
- d. Encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada;
- e. Transportar aos usuários acolhidos e a equipe técnica necessárias à consecução do serviço;
- f. Auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível, opinando sobre melhores trajetos para a execução do trabalho;
- g. Manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada;
- h. Recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho;
- i. Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades;
- j. Utilizar o veículo somente para atender os fins do serviço;
- k. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

43. A formação e a experiência dos profissionais apresentadas acima, deverão ser comprovados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certificado de formação ou diploma em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- b. Certificado de participação em evento na sua área de atuação;
- c. Certificado de conclusão de cursos na sua área de atuação;
- d. Registro ativo nos conselhos de classe;
- e. Declaração de ex-empregador ou contratante atestando a experiência solicitada.

44. Para a composição de sua equipe de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá cumprir o disposto nesta Instrução Básica. Os recursos humanos deverão estar compatíveis com o Plano de Trabalho, com quadro de profissionais capacitados para realizar as atividades, e no caso da equipe técnica, possuir registro ativo em seus respectivos conselhos de classe, atendendo inclusive ao que dispõe as legislações específicas de cada segmento.

45. Recomenda-se que a remuneração dos profissionais esteja em consonância com o piso previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, do Sindicato dos trabalhadores em Instituições Benéficas, Filantrópicas e Religiosas de Ferraz de Vasconcelos e região.

46. Todos os encargos e despesas trabalhistas serão de competência exclusiva da Organização Social e deverão constar no Plano de trabalho.

47. A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer obrigatoriamente, no **prazo de 15 (quinze) dias** após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública.

48. A OSC deverá encaminhar, por meio de ofício, a documentação de identificação e comprobatória da qualificação dos profissionais à SMAS imediatamente após a contratação e posteriormente sempre que solicitado.

49. O desligamento e/ou afastamento de profissionais, dimensionados no Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria deverá ser informado, **imediatamente**, ao técnico de monitoramento e à supervisão técnica (Órgão Gestor) por meio de ofício.

50. A substituição de profissionais deverá ocorrer no **prazo** não superior a **(30) trinta dias**. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. A documentação de identificação e comprobatória da qualificação destes profissionais devem ser encaminhados à SMAS imediatamente após a contratação.

51. A Organização Social deverá realizar **capacitação continuada** junto aos profissionais a fim de assegurar a execução do Plano de Trabalho aprovado (confira a meta no capítulo IX desta Instrução Básica), avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de Assistência Social;

51.1. A Organização deve garantir capacitação dos colaboradores contratados, capacitações periódicas para toda equipe técnica e demais colaboradores do serviço de Acolhimento, sendo que deve estar previsto no Plano de Trabalho as ações de capacitação e supervisão técnica externa. Além da formação continuada realizada pela própria equipe técnica com os cuidadores/educadores e reuniões mensais;

51.2. A Organização deve comunicar previamente a Supervisão da Proteção Social Especial sobre as datas e temas das ações de capacitação, assim como registrar por meio do relatório mensal de atividades as ações, o público, tema, objetivos e resultados esperados.

52. Na hipótese da Organização Social executora do serviço ser alterada, por meio de novo Chamamento Público por exemplo, considerando o contínuo e ininterrupto da prestação do serviço de acolhimento das crianças e adolescentes já abrigadas, caso seja necessário, a equipe atuante deverá estar à disposição para participar de reuniões de alinhamentos dos trabalhos, definição de procedimentos e fluxos, ciência do perfil e especificidades de cada acolhido, processo de transição dos aspectos técnicos, locais de atendimento quanto aspectos metodológicos dos atendimentos, entre outros, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade nos atendimentos ofertados as crianças e adolescentes.

52.1. Ainda sobre a hipótese descrita no Caput, será exigido da Organização Social que redobre os cuidados com os usuários atendidos, garantindo que o desligamento da equipe seja conduzida por postura ética e profissional, preparando os usuários para a situação, visando o mínimo impacto nos usuários acolhidos e trabalhando com foco bem estar da criança e do adolescente.

## **CAPÍTULO XII – DOS ITENS DE DESPESAS DESTE SERVIÇO:**

53. Recursos Humanos;

54. Encargos sociais e trabalhistas dos recursos humanos;

55. Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho;

56. Fundo provisionado;

57. Aluguel do imóvel, quando for o caso;

58. Demais elementos:

a. Alimentação para os usuários;

b. Materiais para o trabalho socioeducativo e de lazer;

c. Despesas de transporte e vestuário;

d. Despesas com atividades externa de natureza socioeducativa e de lazer;

e. Despesa com aquisição de bens permanentes;

f. Despesas com as providência para a execução do recâmbio, quando for o caso;

g. Material de escritório e expediente;

h. Material de higiene e limpeza;

i. Transporte de usuário, quando necessário, e para o serviço de acordo com as

necessidades das ações do trabalho;

- j. Manutenção e reforma do imóvel;
- k. Manutenção e reparo dos bens permanentes;
- l. Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quando imóvel locado com repasse de recursos pela SMAS;
- m. Despesas com concessionárias de serviços, tais como água, luz, telefonia, internet e televisão a cabo;
- n. Despesas condominiais, quando for o caso;
- o. Despesas com capacitações externas;
- p. Outras despesas decorrentes diretamente das necessidades do serviço.

### **CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**59.** As Organizações Sociais que desenvolvem atendimento de acolhimento institucional para crianças e ou adolescentes deverão adequar as suas normativas aos parâmetros aqui estabelecidos e ao Plano de Acolhimento Institucional.

**60.** As Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter em seus quadros profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos, conforme previsto no artigo 94-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**61.** Cabe a OSC do serviço, também realizar estudo social e diagnóstico social, mapeando os serviços em parceria ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;

**61.1.** A Organização Social deverá disponibilizar o conhecimento gerado com as demais Organizações sobre o serviço, com a rede socioassistencial, bem como entre as Supervisões de Assistência Social e SMAS por meio de encontros e seminários, relatórios, boletins informativos e/ou demais formas que for solicitado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

**62.** O Serviço deverá permitir o livre acesso do executor e de servidores dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização.

**Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS  
Ferraz de Vasconcelos, 15 de outubro de 2024.**